



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA



LEI MUNICIPAL Nº 3.797/2022

Concede incentivo à empresa Silvia Queila Campos Oliveira - EIRELI – EPP.

PAULO RICARDO SALERNO, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Restinga Sêca autorizado, com base na Lei Municipal nº 3.264/2017, de 13 de julho de 2017, a conceder incentivo à empresa Silvia Queila Campos Oliveira - EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.278.959/0001-96, localizada na Rua Soldado Pedro de Senna, 671, Bairro São Luiz, nesta Cidade, para custeio de mão de obra para treinamento para novos postos de trabalho.

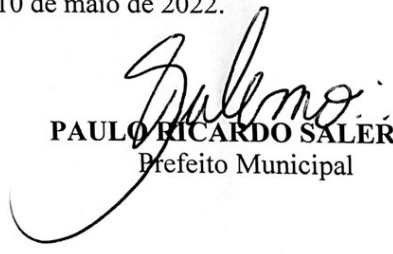
Art. 2º A título de incentivo, o Município subsidiará a empresa com o repasse de R\$ 21.929,60 (vinte e um mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), devendo ser aplicado no pagamento de mão de obra para treinamento para novos postos de trabalho.

Art. 3º A empresa beneficiária ficará obrigada ao cumprimento da legislação vigente e aos termos constantes da Carta de Intenção nº 05/2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2022.


PAULO RICARDO SALERNO
Prefeito Municipal


Registre-se e publique-se.

JOÃO IRAJÁ ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração